



JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Vimos, através deste, justificar a escolha da modalidade Pregão Presencial ao invés da Pregão Eletrônico no processo 929/2024, o qual objetiva a contratação de empresa para escavação de três microaçudes, totalizando 72 horas/máquina com escavadeira hidráulica.

A Lei 14.133/2021 trouxe diversas mudanças e novidades à Administração, no que tange aos procedimentos licitatórios. Em seu Artigo 176, a referida Lei traz a informação de que Municípios com até 20 mil habitantes terão até seis anos, contados da data da publicação da Lei, para cumprimento dos seguintes requisitos:

I – dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III – das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I – publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Desta forma, conforme grifado, não há ilegalidade na escolha da modalidade presencial, visto que o Município de Salto do Jacuí possui 10.203 pessoas, de acordo com o último censo do IBGE, realizado no ano de 2022.

Além disso, as leis 8.666/93 e 10.520/2022 já traziam a possibilidade de escolha da modalidade Pregão, entre a forma eletrônica ou presencial. Pregão é a modalidade de contratação de bens e serviços em geral. Estamos em processo de adaptação – a modalidade Pregão, por exemplo, está sendo realizada de forma exclusiva neste exercício, sendo que nos exercícios anteriores, gradualmente, já estava sendo implantada. Porém, neste caso, optamos por manter a modalidade presencial, pois a mesma ainda apresenta as seguintes vantagens, ao nosso entender, sobre a forma eletrônica:

- Maior celeridade à contratação de obras de engenharia, sem prejuízo à competitividade;
- Possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame;
- Facilidade na negociação de valores;
- Facilidade na verificação dos documentos de habilitação;
- Facilidade na verificação da execução da proposta.
- Inibição da apresentação de propostas inexequíveis;

Além disso, no exercício de 2023, realizamos esta mesma licitação, com este mesmo objeto, por três vezes, a qual restou deserta em duas oportunidades (Pregão Presencial 010 e 011/2023) e, somente na terceira vez, tivemos a homologação (Pregão Presencial 16/2023). Os interessados alegavam não ter conhecimento suficiente para participar, devido à complexidade e burocracia do processo licitatório. Pensando nisso, para tentar descomplicar e desburocratizar o processo licitatório, optamos pela forma presencial novamente, pois sabemos que alguns possíveis



interessados não possuem conhecimento suficiente da tecnologia para escolha do pregão em sua forma eletrônica, conforme alegações em outras oportunidades.

Ademais, a escolha da modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame – é sem prejuízo nenhum à competição de preços! Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo licitatório (previstos na Lei), a verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta e manifestações recursais ocorrerem na própria sessão, promovem maior agilidade ao procedimento licitatório.

Assim sendo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa à contratação do objeto do presente certame, até porque a Administração Pública possui o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade presencial, de acordo com sua necessidade e conveniência.

Sendo isso que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.


SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ